



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 589/74

SÚMULA: Atualiza preços de terrenos no Distrito de Vista Alegre/ para fins de lançamento e dá outras providências.

Fago saber que a Câmara Municipal de Coronel/Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Paulino Stedile, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Para cobrança do imposto territorial no Distrito de Vista Alegre, serão considerados os valores constantes da Tabela anexa a Lei Municipal nº 504/74 de 21 de outubro de 1974.

Parágrafo único: Os lotes e chácaras não constantes da tabela citada, serão, para efeito de cálculo, majorados na mesma proporção.

Art. 2º) - Para cobrança do imposto predial / em Vista Alegre, considerar-se-á os valores contidos na tabela válida para o perímetro urbano de Coronel Vivida, diminuída em 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor em data de 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 1974, 86º de República e 19º do Município.

Paulino Stedile
PREFEITO MUNICIPAL

Registers e Publique-se,

Francisco Hildebrando

SECRETÁRIO GERAL